



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 430/82

DATA: 24 de março de 1982.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação de terras, para fins de implantação de indústria a firma VALUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a Valusa Indústria e Comércio Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras de 3.272,78m² (três mil, duzentos e setenta e dois vírgula setenta e oito metros quadrados) compreendendo o lote nº 13 da quadra nº 423, para fins de Implantação de nova unidade industrial.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a efetuar a respectiva terraplenagem para a implantação da unidade industrial, na área referida.

Art. 3º - A Valusa Indústria e Comércio Ltda. de acordo com o pedido protocolado sob nº 62226, expõe os prazos para a implantação da unidade industrial, que devem ser obedecidos e, caso a mesma dentro do prazo estabelecido em sua solicitação, não executar a referida implantação, a área, objeto da presente doação passará a pertencer ao Patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 4º - O imóvel ora doado não poderá ser vendido, permutado ou alienado sem a devida anuência do Município de Pato Branco, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da escrituração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de março de 1982.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL